



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

PGEA nº 20.02.1900.0000262/2024-37

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região/AL, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021** e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/08/2024

Local: Sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (6 horas)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE (EPS), ENTRE QUAIS, EMITIR GUIAS/REQUISIÇÕES MÉDICAS, REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COLETAR E ANALISAR MATERIAL CERVICOVAGINAL (COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU), OBTER IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MAMOGRAFIA), PROCEDER ÀS AVALIAÇÕES AUDITIVA (AUDIOMETRIA TONAL) E DA CAPACIDADE VISUAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES ESPECÍFICOS), REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO E CONSULTA CARDIOLÓGICA, E EFETUAR AS CONSULTAS MÉDICAS DE RETORNO COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 38 (TRINTA E OITO) MEMBROS(AS) E SERVIDORES(AS) ATIVOS(AS) DA PROCURADORIA REGIONAL DO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

TRABALHO DA 19ª REGIÃO EM ALAGOAS, de acordo com as especificações, quantidades descritas e obedecendo os critérios dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

ii. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação se fará por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UN	EXAMES	QUANT
1	SERVIÇO DE EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE (EPS), ENTRE QUAIS, EMITIR GUIAS/REQUISIÇÕES MÉDICAS, REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COLETAR E ANALISAR MATERIAL CERVICOVAGINAL (COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU), OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MAMOGRAFIA), PROCEDER ÀS AVALIAÇÕES AUDITIVA (AUDIOMETRIA TONAL) E DA CAPACIDADE VISUAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES ESPECÍFICOS), REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO E CONSULTA CARDIOLÓGICA, E EFETUAR AS CONSULTAS MÉDICAS DE RETORNO COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 38 (TRINTA E OITO) MEMBROS(AS) E SERVIDORES(AS) ATIVOS(AS) DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO EM ALAGOAS	Un	Hemograma Completo	38
			Glicemia de Jejum	38
			Perfil Lipídico	38
			PSA	12
			Citologia Oncótica	13
			Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	17
			Mamografia	11
			Avaliação Oftalmológica	5
			Teste Ergométrico	5
			Consulta	38
			Emissão de ASO	38
			ECG	5
	Preenchimento Planilha	1		
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 13.402,96



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- a)** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da **data e horário** estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 5.2.1.** Os valores estimados para o objeto, são considerados Preços Máximos Aceitáveis para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3.** Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
- 5.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4.1.** Serão considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora:
- a) ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;**
 - b) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.**
- 5.4.2.** Fica estabelecido **prazo de 1 (uma) hora**, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta vencedora é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 5.6.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do proponente mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. SICAF (níveis II e III), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista em plena validade na data da proposta, qual seja:

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;** e
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.1.3. Qualificação Econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).*
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.4. Qualificação Técnica

- a) **Comprovar inscrição e cadastramento atualizado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);**
- b) **Certificado de Registro da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, em plena validade;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- c) **Certidão do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional;**
- d) **Alvará Sanitário**, válido, expedido pela autoridade sanitária competente da comarca da licitante;
- e) **Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

e) As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo de 1 (uma hora)**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPT”, site:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

<https://www.prt19.mpt.mp.br/servicos/peticionamento-eletronico>, para fazer o aceite formal da Nota de Empenho dentro do prazo descrito no item 7.2.

7.2.2. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida NE está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo máximo para entrega/execução deste objeto conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho até o ateste do recebimento definitivo.

7.4.2. A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.

7.5. Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de:
- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

- 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/20181.

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Poderão participar da dispensa, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada



ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras

R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

Maceió-AL, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

YVES LUAN GUIMARÃES SÁ

Seção de Licitações e Compras da PRT/19ª Região



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA (PGEA 20.02.1900.0000262/2024-37)

1 DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 OBJETO - Contratação de empresa especializada para emitir guias/requisições médicas, realizar exames laboratoriais de análises clínicas, coletar e analisar material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau), obter imagens radiográficas (mamografia), proceder às avaliações auditiva (audiometria tonal) e da capacidade visual (consulta oftalmológica com exames específicos), realizar teste ergométrico e consulta cardiológica, e efetuar as consultas médicas de retorno com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), visando atender aproximadamente 38 (trinta e oito) membros(as) e servidores(as) ativos(as) da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região em Alagoas, segundo os quantitativos estimados dispostos neste Termo;

1.2 Os exames e as avaliações a serem realizados, além das consultas médicas de retorno, são os especificados:

- a) Glicemia de jejum;
- b) Hemograma completo;
- c) Perfil lipídico (colesterol total, LDL, VLDL, HDL e triglicerídeos);
- d) Citologia oncótica/Papanicolau (para mulheres);
- e) Pesquisa de sangue oculto nas fezes - método imunoquímico ou detecção de DNA (para aqueles(as) com 50 anos de idade ou mais);
- f) Mamografia (para as mulheres com 40 anos de idade ou mais);
- g) PSA (para os homens com 50 anos de idade ou mais);
- h) Consulta oftalmológica com avaliação de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia (àqueles(as) que desempenham funções de segurança institucional); e,
- i) Teste ergométrico e consulta cardiológica (àqueles(as) que desempenham funções de segurança e estejam em efetivo exercício em órgão ou unidade de segurança institucional);

1.3 Em relação aos quantitativos, tem-se que: 13 (treze) são indivíduos do sexo feminino; 25 (vinte e cinco) são indivíduos do sexo masculino; 17 (dezessete) correspondem a membros(as) e servidores(as) com idade acima de 50 (cinquenta) anos, inclusive, sendo 12 (doze) homens e 05 (cinco) mulheres; 07 (sete) são mulheres com idade acima de 40 (quarenta) anos, inclusive; e 05 (cinco) são servidores(as) com funções de segurança institucional;

1.4 JUSTIFICATIVA - O presente Termo justifica-se pelo cumprimento à Portaria PGR/MPU nº 301, de 5 de junho de 2012, bem como às alterações impostas pela Portaria PGR/MPU nº 84, de 11 de fevereiro de 2014, Portaria PGR/MPU nº 17, de 05 de março de 2015, Portaria PGR/MPU nº 28, de 10 de abril de 2015, Portaria PGR/MPU nº 86, de 16 de setembro de 2019, Portaria PGR/MPU nº 83, de 31 de março de 2020, Portaria PGR/MPU



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

nº 65, de 13 de setembro de 2021, Portaria PGR/MPU nº 107, de 16 de novembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 109, de 19 de junho de 2023, que dispõem sobre o Programa de Exame Periódico de Saúde (PEPS) no âmbito do Ministério Público da União. Justifica-se também pela necessidade de análise do perfil de saúde individual e coletivo dos(as) membros(as)/servidores(as) ativos(as), com o propósito de avaliar e diagnosticar agravos além de promover e proteger a saúde;

1.4.1 Os exames e avaliações integrantes do PEPS descritos em Portaria são os do quadro abaixo, conforme perfis de sexo, idade e alguns relacionados às atividades exercidas:

Quadro 1. Exames e avaliações integrantes do PEPS, conforme sexo, idade e atividades exercidas

EXAMES DE ROTINA	SEXO					
	HOMENS			MULHERES		
	< 40 anos	≥ 40 a ≤ 49 anos	≥ 50 anos	< 40 anos	≥ 40 a ≤ 49 anos	≥ 50 anos
Hemograma completo	X	X	X	X	X	X
Glicemia de jejum	X	X	X	X	X	X
Perfil lipídico ¹	X	X	X	X	X	X
PSA (Antígeno Prostático Específico)	–		X	–		
Citologia oncológica (Papanicolau)	–			X	X	X
Pesquisa de sangue oculto nas fezes ²	–		X	–		X
Mamografia	–			–	X	X
Avaliação oftalmológica ³	PARA TODOS(AS) QUE EXERCEM FUNÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL					
Teste ergométrico e consulta cardiológica	PARA TODOS(AS) QUE EXERCEM FUNÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL					
Audiometria tonal	PARA TODOS(AS) CUJA ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL É TELEFONIA					
Avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	PARA TODOS(AS) OS(AS) PARTICIPANTES					

¹ Colesterol total, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos;

² Preferencialmente método imunoquímico ou detecção de DNA;

³ Consulta oftalmológica com avaliação de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Considerando-se o valor estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência bem como seu nível de complexidade técnica e a impossibilidade de realização desses serviços senão por empresa especializada, é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

2.2 A referida contratação poderá ocorrer através de Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Ministério Público da União.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1 DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS

a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) A Contratada deverá estar em conformidade com o estabelecido na RDC nº 786, de 05 de maio de 2023, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências, e atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA;

d) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

e) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;

f) As instalações físicas para realização dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) ou membro(a) enquanto aguarda atendimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- g)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- h)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- i)** Os serviços de análises laboratoriais incluem: a coleta de sangue propriamente dita; o processamento da amostra sanguínea obtida com a realização de hemograma completo, de glicemia de jejum, de perfil lipídico e de dosagem de PSA (Antígeno prostático específico), considerando-se os perfis individuais; a pesquisa de sangue oculto nas amostras de fezes, conforme perfil individual; e a avaliação do material cervicovaginal para exame de citologia oncológica/Papanicolau com emissão de laudo conclusivo;
- j)** A repetição de exames decorrente de falhas na coleta e no processamento das amostras, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) para a obtenção das amostras ou necessária para a confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- k)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- l)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);
- m)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato designado(a) mediante Portaria específica;
- n)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- o)** Os serviços de análises laboratoriais serão prestados por profissionais legalmente habilitados(as), capacitados(as) e inscritos(as) nos seus respectivos conselhos de classe;
- p)** Os serviços de análises laboratoriais deverão possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- q)** Os resultados e os laudos dos exames laboratoriais deverão ser entregues diretamente ao(à) interessado(a) (membro(a) ou servidor(a) titular do exame/laudo), em via impressa ou digital, conforme a data prevista para entrega, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal do(a) interessado(a);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- r)** Nos laudos deverão constar: o nome completo do(a) servidor(a) ou membro(a) titular do exame/laudo; nome do(a) profissional solicitante do exame; data de nascimento; exames realizados; data de realização do(s) exame(s) ou da emissão do(s) laudo(s); nome, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pelo laudo.

3.2 DA OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MAMOGRAFIA)

- a)** A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;
- b)** Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c)** A Contratada deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos para sua organização e funcionamento, conforme RDC nº 611, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, também da ANVISA, e conforme normas editadas pela autoridade nacional responsável pela segurança nuclear e radiológica quanto à estrutura, requisitos para funcionamento e proteção radiológica dos serviços, atividades e instalações relacionadas bem como sobre a destinação final ambientalmente correta de rejeitos radioativos;
- d)** A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;
- e)** A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, além das Resoluções e normas editadas pela autoridade nacional responsável quanto à gestão de rejeitos radioativos, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;
- f)** As instalações físicas para realização dos exames deverão ser limpas e climatizadas, com sala de espera que ofereça conforto à usuária enquanto aguarda atendimento, além de quadros orientativos e sinalizações luminosas nas salas de exames e nas portas de acesso;
- g)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- h)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- i)** Os serviços de obtenção de imagens radiográficas constante deste Termo compreendem a realização propriamente dita de mamografia, por profissional técnico(a) ou tecnólogo(a) em radiologia, legalmente habilitado(a), capacitado(a) e inscrito(a) no seu respectivo conselho de classe, e a análise das imagens obtidas com emissão de laudo conclusivo por médico(a) radiologista ou mastologista capacitado(a) e inscritos(as) no seu respectivo conselho de classe;
- j)** A repetição do exame decorrente de falhas no processo de obtenção das imagens mamográficas ou da emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas à usuária ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- k)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- l)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e da usuária;
- m)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) mediante Portaria específica;
- n)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- o)** Os serviços de obtenção de imagens radiográficas do tipo mamografia (serviços de radiologia diagnóstica) deverão possuir responsável técnico(a) titular e substituto(a), formalmente designados(as) pelo responsável legal da Contratada, conforme artigo 13 e parágrafos da RDC nº 611/2022 da ANVISA, devendo apresentar certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica, e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- p)** A Contratada deverá possuir ainda supervisor(a) de proteção radiológica titular e substituto(a), também designados(as) pelo responsável legal, cujas ações estão relacionadas à proteção radiológica do serviço, em conformidade com o artigo 14 e parágrafos da RDC nº 611/2022 da ANVISA;
- q)** A Contratada deverá executar seus serviços em consonância com o estabelecido em seu Programa de Proteção Radiológica a fim de que os exames e procedimentos tenham a qualidade necessária com a mínima exposição radiológica à usuária e aos(as) trabalhadores(as);
- r)** A Contratada deverá comprovar sua aprovação no Programa Nacional de Qualidade em Mamografia (PNQM), atualizado pelo Ministério da Saúde mediante a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

Portaria GM/MS nº 2.898, de 28 de novembro de 2013, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

- s) As imagens radiográficas e os laudos deverão ser entregues diretamente à interessada (membra ou servidora titular do exame/laudo), conforme a data prevista para entrega, em via impressa ou digital, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal da interessada;
- t) Nos laudos e nas imagens deverão constar: o nome completo da servidora ou membra titular do exame/laudo; data de nascimento; data de realização do exame ou da emissão do laudo; nome do(a) profissional solicitante do exame; nome, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pelo laudo (os dados do(a) responsável pelo laudo são dispensáveis de constar nas imagens).

3.3 DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE VISUAL

- a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;
- b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Os serviços de avaliação da capacidade visual deverão ser prestados/executados por médicos(as) oftalmologistas capacitados(as) e devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo;
- d) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- e) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;
- f) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- g)** As instalações físicas para realização das consultas e dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) enquanto aguarda atendimento;
- h)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- i)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- j)** Os serviços de avaliação da capacidade visual referem-se à consulta oftalmológica, realizada por médico(a) especialista (oftalmologista) inscrito(a) no seu respectivo conselho de classe com a realização dos seguintes exames: constante de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;
- k)** Os exames oftalmológicos de constante de acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia deverão ser realizados na mesma ocasião da consulta oftalmológica propriamente dita;
- l)** A repetição dos exames constantes da avaliação oftalmológica decorrente de falhas no seu processo de execução e de emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- m)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- n)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);
- o)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) por Portaria específica;
- p)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- q)** Os serviços de avaliação da capacidade visual deverão possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- r)** Os laudos/resultados deverão ser entregues diretamente ao(à) interessado(a) (servidor(a) titular do exame/laudo), conforme a data prevista para entrega, em via impressa ou digital, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal do(a) interessado(a);

s) Nos laudos deverão conter os resultados de todos os exames/avaliações realizadas e constantes na alínea “j”, além do nome completo do(a) servidor(a) titular do exame/laudo, data de nascimento, data de realização do exame ou da emissão do laudo, nome, carimbo, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pelo laudo.

3.4 DA COLETA DE CITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU

a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) Os serviços de coleta/obtenção de material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau em meio líquido) incluem: o fornecimento de orientações às usuárias antes da realização do exame, a coleta/obtenção da amostra citológica propriamente dita com os dispositivos adequados, a disposição da amostra em frasco contendo meio líquido próprio bem como a identificação do frasco;

d) Os serviços de coleta/obtenção de material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau) deverão ser prestados/executados por médicos(as) ginecologistas capacitados(as) e devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo;

e) Deverão ser disponibilizados pela Contratada profissionais de ambos os sexos para o procedimento de coleta/obtenção de material cervicovaginal, em todos os períodos de funcionamento da clínica;

f) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

g) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

h) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(as) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- i)** As instalações físicas para realização das consultas e dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto à servidora ou membra enquanto aguarda atendimento;
- j)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- k)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- l)** A repetição do exame/procedimento de obtenção de esfregaço cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau) decorrente de falhas no seu processo de execução, desde a coleta propriamente dita, o acondicionamento dos frascos e o encaminhamento dos materiais biológicos ao responsável pela análise, ou resultante de orientações inadequadas à usuária, inclusive quanto aos cuidados que antecedem a realização do exame, será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- m)** A Contratada deverá fazer uso de materiais e equipamentos adequados ao fim proposto, em perfeitos estados de conservação e de funcionamento;
- n)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados, e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e da usuária;
- o)** As espátulas de Ayre, as escovas cervicais e os espéculos vaginais utilizados na coleta deverão ser descartáveis e de uso único. A Contratada deverá dispor de espéculos vaginais de tamanhos variados a fim de atender a todas as necessidades durante a execução do contido neste Termo;
- p)** A coleta do material cervicovaginal (colpocitologia oncótica/Papanicolau) deverá atender às práticas recomendadas para a obtenção de amostras de qualidade e fidedignas;
- q)** O material coletado será encaminhado pela própria usuária ao laboratório responsável pela sua análise, conforme item 3.1 deste Termo, em conformidade com as orientações de transporte e de conservação feitas pela Contratada;
- r)** Caso a coleta do material cervicovaginal e a sua análise citopatológica sejam executadas pela mesma empresa, esse encaminhamento é responsabilidade da Contratada;
- s)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) mediante Portaria específica;
- t)** Os serviços de coleta de citologia oncótica/Papanicolau deverão possuir responsável técnico, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e serem registrados no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- u)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento.

a) O laudo audiométrico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme disposto no Item 3.5 do Anexo II da NR-7: nome completo do(a) servidor(a), data de nascimento, CPF e função desempenhada; dados da organização trabalhista como razão social e CNPJ (dados referentes à Contratante); tempo de repouso auditivo cumprido antes da realização do exame; traçado e símbolos audiométricos conforme definido na própria NR-07; nome do fabricante, modelo e última aferição acústica realizada pelo audiômetro; nome, assinatura e número do conselho profissional do(a) responsável pelo exame/laudo.

3.5 DA CONSULTA CARDIOLÓGICA

a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

c) O serviço de consulta cardiológica deverá ser prestado/executado por médicos(as) cardiologistas capacitados(as) e devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo;

d) A anamnese, o exame físico e a realização de eletrocardiograma (ECG) de repouso deverão integrar a avaliação cardiológica;

e) É responsabilidade do(a) médico(a) cardiologista emitir a guia de requisição do Teste ergométrico (TE) na ocasião da consulta inicial;

f) A consulta cardiológica inicial deverá ocorrer anteriormente à realização do Teste ergométrico, com o posterior retorno em até 30 (trinta) dias corridos, a fim de que o(a) médico(a) possa avaliar seu resultado, proceder às orientações necessárias e emitir o Atestado de Aptidão física, baseando-se em todas as avaliações realizadas;

g) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

h) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;

i) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

(ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;

j) As instalações físicas para realização das consultas deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) enquanto aguarda atendimento;

k) A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;

l) A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;

m) A repetição da avaliação cardiológica decorrente de falhas no seu processo de execução ou na emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);

n) A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;

o) As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);

p) Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) por Portaria específica;

q) Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;

r) O serviço de avaliação cardiológica deverá possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e ser registrado no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;

s) O laudo da consulta cardiológica deverá ser entregue diretamente ao(à) interessado(a) (servidor(a) titular), na ocasião do retorno, em via impressa;

t) O Atestado de Aptidão Física deverá conter os resultados de todos os exames/avaliações realizadas, além do nome completo do(a) servidor(a), data de nascimento, data de emissão do laudo, nome, carimbo, número do conselho profissional e assinatura do(a) médico(a) cardiologista.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

3.6 DO TESTE ERGOMÉTRICO

- a) A Contratada deverá utilizar equipamentos e materiais pertencentes a ela ou a empresas conveniadas, caso possua, e deverá manter às suas expensas equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços;
- b) Deverão ser utilizados somente materiais e produtos sujeitos à vigilância sanitária regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) O Teste ergométrico (TE) deverá ser executado por médicos(as) cardiologistas capacitados(as), devidamente inscritos(as) em seus respectivos conselhos de classe com especialização em Ergometria e treinamento avançado em emergências cardiovasculares, e a unidade de saúde deve ser detentora de todas as condições, equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, necessários para executar o definido neste Termo, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.153/2016 e Resolução CFM nº 2.021/2013;
- d) A unidade de saúde deve dispor de recursos para o atendimento de situações emergenciais, como pessoal qualificado, aparelho desfibrilador, carro de emergência com medicamentos e materiais porventura necessários, monitor multiparamétrico e fonte de oxigênio;
- e) A Contratada deverá dispor de documento em que constem os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para atendimento imediato de possíveis intercorrências, incluindo a possibilidade de remoção segura para serviço de maior complexidade, em casos de necessidade, e a especificação de como seria feita essa remoção, através de ambulância própria, contratada ou conveniada;
- f) Os(as) funcionários(as) da Contratada deverão possuir treinamento e capacitação para atuação em situações emergenciais;
- g) A Contratada deverá atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde (BPF) estabelecido na RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- h) A Contratada deverá possuir alvará sanitário atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente e apresentar dados atualizados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em atendimento à Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde;
- i) A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme legislação vigente, merecendo destaque a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como garantir o treinamento necessário dos(as) seus(suas) funcionários(as) para o correto manejo dos resíduos resultantes do processo de assistência à saúde;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- j)** As instalações físicas para realização dos exames deverão ser limpas, arejadas, climatizadas e com sala de espera que ofereça conforto ao(à) servidor(a) enquanto aguarda atendimento;
- k)** A Contratada deverá ainda dispor de estrutura compatível com a preconizada para prevenir a disseminação do SARS-CoV-2, conforme orientações das autoridades sanitárias e de saúde nacionais e locais;
- l)** A critério da Contratante, os requisitos dessas orientações poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações;
- m)** A repetição do Teste ergométrico decorrente de falhas no seu processo de execução ou na emissão dos laudos/resultados, resultante de orientações inadequadas ao(à) usuário(a) ou para fins de confirmação diagnóstica frente a resultados iniciais inconclusivos será realizada às expensas da Contratada não onerando o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- n)** A Contratada deverá fazer uso de equipamentos calibrados e ajustados, submetidos a manutenções preventivas regulares e em perfeito estado de conservação e de funcionamento;
- o)** As técnicas empregadas, os materiais e equipamentos utilizados e os procedimentos executados obedecerão aos princípios de biossegurança, com proteção da saúde do(a) trabalhador(a) e do usuário(a);
- p)** Os serviços serão conferidos, acompanhados e fiscalizados pela Contratante, por intermédio do(a) fiscal do contrato, designado(a) por Portaria específica;
- q)** Cabe à Contratada a guarda de todos os prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência da execução do objeto deste Termo, preservando-se o sigilo de todas as informações neles contidas, inclusive após o término da vigência contratual, sujeitando-se às responsabilidades cabíveis em caso de descumprimento;
- r)** A Contratada deverá possuir responsável técnico, apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e ser registrada no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição como prestador de serviço médico;
- s)** O resultado do Teste ergométrico deverá ser entregue diretamente ao(à) interessado(a) (servidor(a) titular), em via impressa ou digital, mediante a apresentação de protocolo para retirada ou acesso ao sistema eletrônico de laudos/resultados da Contratada através de login e senha pessoal do(a) interessado(a);
- t)** Nos laudos deverão conter os resultados de todos os exames/avaliações realizadas, além do nome completo do(a) servidor(a) titular do exame/laudo, data de nascimento, data de realização do exame ou da emissão do laudo, nome, carimbo, número do conselho profissional e assinatura do(a) responsável pela avaliação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

3.7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- a) A prestação dos serviços e a realização dos procedimentos deverão ser feitos por empresa(s) especializada(s), de preferência na área de Medicina do Trabalho;
- b) A emissão das requisições de exames/procedimentos e as consultas médicas de retorno para avaliação dos laudos/resultados com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são responsabilidade da Contratada, devendo ser realizadas por profissional médico(a) integrante do seu quadro de pessoal, preferencialmente médico(a) do trabalho, inscrito em seu respectivo conselho de classe;
- c) A requisição do Teste ergométrico (TE), especificamente, deverá ser feita por cardiologista integrante do quadro de pessoal da Contratada;
- d) As guias/requisições de exames/procedimentos deverão ser emitidas em modelo timbrado e padronizado pela empresa Contratada, podendo ser manuscritas, devendo conter, no mínimo, os seguintes dados: nome completo e data de nascimento do(a) membro(a) ou servidor(a) que fará o(s) exame(s)/procedimento(s); indicação clínica (Exames Periódicos de Saúde); local e data; nome completo, carimbo, número de registro no conselho de classe e assinatura do(a) profissional requisitante;
- e) A prestação dos serviços e a realização dos procedimentos poderão ser realizados diretamente pela Contratada ou por sua conveniada, caso possua;
- f) Caso os serviços e os procedimentos sejam executados por conveniadas, tal fato deverá ser reportado na ocasião do envio das propostas com suas discriminações, endereços e meios de contato;
- g) Todas as consultas, procedimentos e exames relacionadas ao PEPS, nele contemplados e prestados pela Contratada, serão isentos de custo para os(as) participantes(as) e deverão estar incluídos no instrumento contratual formalizado;
- h) As consultas ginecológicas destinadas à obtenção de material cervicovaginal para exame de colpocitologia oncótica/Papanicolau e à avaliação do resultado (consulta de retorno ginecológico) deverão estar contempladas no instrumento contratual formalizado;
- i) As consultas cardiológicas, antecedendo o Teste ergométrico e posteriormente a ele (consulta de retorno cardiológico), deverão estar contempladas no instrumento contratual formalizado;
- j) As consultas de retornos ginecológicos e cardiológicos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a consulta inicial, sem ônus ao(a) servidor(a) ou membro(a), cabendo à Contratada a organização das agendas médicas para fins de retorno com o(a) mesmo(a) profissional responsável pela consulta inicial;
- k) A necessidade ou não de agendamento para a realização dos exames/procedimentos será definido pela própria Contratada, devendo, contudo, ser comunicada ao(a) interessado(a) após contato inicial;
- l) Os exames e as consultas clínicas poderão ser agendados por telefone ou e-mail, diretamente com o(a) servidor(a) ou membro(a) interessado(a);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- m)** O agendamento e a organização das consultas e exames são responsabilidade da Contratada;
- n)** Os exames e as consultas deverão ser realizados em horário comercial. Cabe à interessada ou interessado realizar os agendamentos necessários junto à Contratada podendo optarem pelas unidades disponíveis e abrangidas pelo contrato;
- o)** Para a Pesquisa de sangue oculto nas fezes, a Contratada ou sua conveniada, caso possua, fornecerá diretamente ao(à) interessado(a) recipiente adequado para a coleta do material biológico, devendo proferir as orientações necessárias para essa coleta;
- p)** Todos os resultados, laudos e imagens relacionados aos exames complementares realizados e integrantes do PEPS deverão ficar sob guarda e tutela do(a) próprio(a) membro(a) ou servidor(a) participante, sendo vedada sua retenção por parte da Contratada ou sua conveniada após a consulta médica de retorno;
- q)** A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo, emissão das guias/requisições médicas, realização dos procedimentos/exames e consulta médica de retorno, durante a vigência contratual, respeitando-se os seguintes prazos: as guias/requisições médicas emitidas possuem validade de 60 (sessenta) dias corridos; após a retirada das guias/requisições médicas junto à Contratada, ou sua conveniada, o prazo para realização da consulta médica de retorno com emissão do ASO é de 90 (noventa) dias corridos;
- r)** Consideram-se como dias aptos para a prestação dos serviços os dias úteis e os sábados;
- s)** O início da prestação dos serviços será definido pela Contratante através do(a) fiscal do contrato designado(a);
- t)** A prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da formalização contratual, coincidindo com a data de início definida pela Contratante;
- u)** A Contratada deverá disponibilizar profissionais em número compatível para que os serviços sejam executados com celeridade;
- v)** A Contratada deverá fornecer guia informativo contendo orientações específicas acerca dos exames e das avaliações a serem realizadas;
- w)** A critério da Contratante poderá ser acordado com a Contratada agendamento para que o(a) médico(a) responsável pela emissão das guias/requisições de exames/avaliações compareça à unidade do MPT para esse fim;
- x)** A retirada das requisições será feita pessoalmente pelo(a) membro(a)/servidor(a) interessado(a) em realizar os Exames Periódicos de Saúde, na sede da Contratada ou na própria Procuradoria, conforme alínea “w”;
- y)** Os dados contidos nos formulários a serem preenchidos nas consultas médicas de retorno deverão ser digitados em planilha eletrônica própria disponibilizada pela Contratante com o posterior encaminhamento ao e-mail pgt.saudecoletiva@mpt.mp.br. O acesso bem como o preenchimento dessa planilha será feito exclusivamente por profissional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

de saúde da Contratada responsável pelo PEPS para fins de preservação do sigilo e da privacidade dos dados.

3.8 DO RESULTADO DOS EXAMES E DAS AVALIAÇÕES

- a) Após o recebimento dos resultados/laudos, o(a) interessado(a) (membro(a) ou servidor(a) que realizou o(s) exame(s)) deverá agendar uma consulta médica com a Contratada a fim de ser submetido(a) à avaliação médica de retorno, específica para o PEPS, que deverá incluir necessariamente a análise dos resultados/laudos dos exames pelo(a) profissional e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em via única, devendo ser entregue ao(à) participante do Programa;
- b) Deverão ser disponibilizados(as) pela Contratada, para essas avaliações de retorno, médicos(as) integrantes do seu quadro de pessoal, preferencialmente médicos(as) do trabalho, considerando-se os requisitos legais para formação e qualificação nessa especialidade.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A Contratada deverá:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

4.1.2 Apresentar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista além de possuir qualificação técnica e econômico-financeira conforme descrição contida no Aviso de Dispensa de Licitação;

4.1.3 Preencher os campos próprios do sistema eletrônico da Dispensa de Licitação conforme orientações;

4.1.4 Não incorrer em sanções impeditivas, conforme legislação aplicável, devendo ser consultados os cadastros e emitidas as certidões negativas antes da formalização do contrato, conforme § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;

4.1.6 Comprovar sua inscrição e cadastramento atualizado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica e alvará sanitário atualizado, e serem registradas nos conselhos profissionais da sua jurisdição conforme definidos neste Termo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

- 5.1** A empresa Contratada deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo, no Aviso de Dispensa de Licitação e no instrumento contratual que vier a ser formalizado;
- 5.2** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 5.3** Os procedimentos contratados serão realizados sem a cobrança de qualquer valor adicional;
- 5.4** A empresa será responsável pelos(as) profissionais, pelos materiais e por todos os insumos necessários à execução dos serviços contratados;
- 5.5** Todos os exames e procedimentos deverão ser realizados mediante apresentação de documento de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; e carteira nacional de habilitação, desde que contenham foto;
- 5.6** É responsabilidade da empresa Contratada garantir que a execução dos serviços e os procedimentos a eles relacionados sejam feitos por profissionais legalmente habilitados, devidamente capacitados e inscritos nos seus respectivos conselhos de classe;
- 5.7** É responsabilidade da empresa Contratada elencar o(a) responsável técnico(a) pelos serviços a serem prestados e transmitir essa informação à Contratante;
- 5.8** Nos Atestados de Saúde Ocupacionais (ASO) e nos relatórios mensais não deverão constar informações de cunho sigiloso nem resultados de exames/procedimentos;
- 5.9** O pagamento será efetuado apenas pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados e que atendam ao estabelecido neste Termo;
- 5.10** O quantitativo de servidores(as) e de membros(as) a serem submetidos(as) aos Exames Periódicos de Saúde (EPS) é estimado, podendo variar conforme adesão, uma vez que a participação não é obrigatória, exceto para aqueles(as) que desempenham funções de segurança institucional.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140 da Lei 14.133/2021)

- 6.1** O objeto constante deste Termo será recebido:
- 6.1.1** Provisoriamente, de imediato, pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.1.2** Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, depois do recebimento provisório, por servidor(a) designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

6.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o contratado, fora da especificação ou incompletos, após notificação à Contratada, será suspenso o prazo de recebimento definitivo bem como o prazo para pagamento até sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis;

6.3 Em caso de qualquer inconformidade, a Contratada terá prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação emitida pela Contratante para sanar quaisquer pendências encontradas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5 O objeto somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

7.1 Sugere-se como critério de seleção da empresa o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** considerando-se o princípio da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração que atenda aos critérios definidos neste Termo, no edital e em seus anexos;

7.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas como impostos, taxas e fretes;

7.3 Deverão ser observados os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

8.1 A execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e com aquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139, de 8 de fevereiro de 2022, será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especificamente designado(a), competindo-lhe, dentre outras atividades:

a) Fiscalizar a execução do objeto de modo que sejam cumpridas integralmente as condições assumidas pela Contratada;

b) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades observadas ou constatadas durante a execução contratual;

c) Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) Sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela Contratada das obrigações avençadas;

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consiste na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários a fim de assegurar o perfeito cumprimento do contratado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

8.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção do fornecimento ou serviço a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas;

8.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

9 DO PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0067-39, por meio de ordem bancária, creditada em conta a ser indicada, uma vez satisfeitas as condições de serviço e de fornecimento estabelecidas, em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal;

9.2. A Contratada deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura Eletrônicas (NFE) e os comprovantes de regularidade até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>;

9.3. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá comprovar a regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

9.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento está condicionada ao recebimento definitivo do objeto;

9.5. O atesto da Nota Fiscal/Fatura será feito pelo(a) fiscal do contrato. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número da conta, o nome e número do banco, bem como o número da agência para efetivação do pagamento;

9.6. À Contratante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto adjudicado, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

a) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no instrumento contratual que vier a ser formalizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- c) Efetuar, no prazo estabelecido em edital, o pagamento à Contratada após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Rejeitar o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se ele estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento;
- e) Autorizar a entrada e a circulação de profissional da Contratada nas dependências físicas da sua unidade, conforme alínea “w” do item 3.8;
- f) Fornecer à Contratada lista nominal de membros(as) e servidores(as), contendo informações de idade, sexo e atividade principal desempenhada na instituição para a emissão das guias/requisições médicas;
- g) Fornecer à Contratada os arquivos eletrônicos: formulários a serem preenchidos pelo(a) participante do PEPS e pelo(a) médico(a) nas consultas de retorno; modelo de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); e planilha (.xls/.xlsx) a ser preenchida contendo os dados em saúde relacionados aos formulários e aos exames/procedimentos realizados;
- h) Arquivar, no setor responsável pela gestão de recursos humanos, os formulários de saúde enviados pela Contratada em envelope lacrado com o dizer “SIGILOSO”;
- i) Receber, no setor responsável pela gestão de recursos humanos, do(a) próprio(a) membro(a) ou servidor(a) a via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) preenchida pelo(a) médico(a) responsável na ocasião da consulta de retorno, proceder à sua digitalização com a posterior devolução ao(à) titular;
- j) A Contratante reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo e no instrumento contratual a ser formalizado;
- k) A Contratante efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do(a) gestor(a) e do(a) fiscal do contrato, devendo ser feitas anotações e registros de todas as ocorrências e determinar-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem-se obrigações da Contratada, dentre as outras dispostas neste Termo e no instrumento contratual que vier a ser formalizado:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- b) Encaminhar lista de empresa(s) conveniada(s), caso possua, na ocasião do envio das propostas com discriminação dos serviços a serem prestados, endereços e meios de contato;
- c) Responsabilizar-se por todos os serviços prestados em razão deste Termo e do instrumento contratual a ser formalizado, mesmo nos casos de prestação por sua(s) conveniada(s);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -

Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000

www.prt19.mpt.mp.br

- d)** Eleger apenas conveniada(s), caso possua, que atenda a todos os requisitos, critérios, obrigações e orientações contidas neste Termo e no instrumento contratual a ser formalizado devendo apresentar os documentos comprobatórios de sua(s) habilitação(ões);
- e)** Atender durante a execução contratual às orientações emanadas pelas autoridades sanitárias e pela Contratante que objetivem prevenir o contágio pelo vírus SARS-CoV-2 enquanto as medidas preventivas e restritivas forem necessárias;
- f)** Relacionar-se com a Contratante exclusivamente por meio do(a) representante da Administração;
- g)** Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h)** Fornecer todos os insumos necessários para a coleta dos materiais biológicos, realização dos exames/procedimentos e para a emissão de laudos;
- i)** Executar o objeto deste Termo respeitando-se as leis de sigilo profissional em todas as suas etapas, inclusive no tocante à guarda dos prontuários clínicos gerados e mantidos em decorrência do contrato;
- j)** Atender os(as) pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- k)** Serem diretamente responsáveis e, portanto, arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços, como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando o Ministério Público do Trabalho (MPT) solidária ou subsidiariamente;
- l)** Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
- m)** Comunicar à Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a execução do serviço no prazo estipulado;
- n)** Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;
- o)** Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração ou confirmar o seu recebimento em até 3 (três) dias úteis nos casos de expedição eletrônica da Nota de Empenho;
- p)** Responder os e-mails encaminhados pelo(a) fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- q)** Manter as instalações em perfeitas condições, com os equipamentos, materiais e recursos, inclusive humanos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser executado;
- r)** Ser diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários gerados, em tempo exigido por lei, respeitando-se o sigilo das informações, colocando-os sempre à disposição quando for solicitado;
- s)** Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- t)** Fazer uso apenas de produtos para saúde e equipamentos médicos sujeitos à vigilância sanitária devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e com certificação de conformidade obrigatória, nos casos aplicáveis, conforme Regulamentos, Resoluções, Normas Técnicas e Instruções Normativas dos órgãos e autoridades responsáveis;
- u)** Emitir as guias/requisições médicas conforme alíneas “b”, “c” e “d” do item 3.8, sendo que o(a) profissional médico(a) responsável deverá ser integrante do seu quadro de pessoal;
- v)** Efetuar a entrega dos resultados/laudos dos exames diretamente aos(às) interessados(as) (membro(a) ou servidor(a) submetido(a) aos Exames Periódicos de Saúde), em obediência à data prevista para entrega, admitindo-se justificativa plausível nos casos de atraso na entrega decorrente de excepcionalidade;
- w)** Fazer constar em todos os resultados/laudos, em campo específico, o nome do(a) médico(a) solicitante dos exames/procedimentos e seu respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- x)** Emitir os laudos/resultados dos exames/procedimentos em formulários próprios, padronizados para tal e digitados, podendo ser manuscrita apenas a assinatura do(a) profissional responsável pelo laudo/resultado;
- y)** Entregar os laudos/resultados impressos em papel timbrado ou em meio digital, com os dados da Contratada ou de sua conveniada, conforme os critérios definidos neste Termo, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo e data de nascimento do(a) membro(a) ou servidor(a) que realizou o(s) exame(s)/procedimento(s); indicação clínica (Exames Periódicos de Saúde); exame/procedimento realizado; técnica(a) empregada(s) e descrição do exame/procedimento, nos casos aplicáveis; valores mensurados/detectados, nos casos aplicáveis; descrição do resultado propriamente dito e hipótese/impressão diagnóstica, nos casos aplicáveis; local e data; nome completo, carimbo, número de registro no conselho de classe e assinatura do(a) profissional responsável pelo laudo/emissão do resultado;
- z)** Realizar as consultas médicas de retorno para avaliação dos resultados/laudos dos exames/procedimentos preenchendo os formulários de saúde próprios enviados pela Contratante e emitindo a via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), também em obediência ao modelo recebido pela Contratante;
- aa)** Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ao(à) interessado(a) juntamente com todos os laudos/resultados dos exames/procedimentos realizados, sendo vedado retê-los, ao término da consulta médica de retorno;
- bb)** Preencher a planilha eletrônica enviada pela Contratante para fins de compilação dos dados dos Exames Periódicos de Saúde, conforme alínea “g” do item 10 deste Termo, utilizando somente os modelos enviados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

- cc)** Atribuir o preenchimento das planilhas citada no item anterior exclusivamente a profissional de saúde integrante do seu quadro de pessoal e responsável pelo PEPS, em respeito às leis de sigilo profissional e à proteção dos dados;
- dd)** Encaminhar à Contratante, ao término da vigência contratual, em envelope lacrado com o dizer “SIGILOSO”, todos os formulários de saúde preenchidos durante as consultas de retorno médico;
- ee)** Encaminhar, ao término da vigência contratual, para o e-mail pgt.saudecoletiva@mpt.mp.br, as planilhas eletrônicas devidamente preenchidas, conforme disposto na alínea “bb” deste item;
- ff)** Responsabilizar-se civil e criminalmente pela divulgação errônea de exames;
- gg)** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- hh)** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem incorreções;
- ii)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- jj)** Responder pelos danos causados diretamente aos(as) servidores(as)/membros(as) do MPT ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- kk)** Remover, após a realização de cada procedimento, em recipiente fechado e adequado, o lixo resultante de suas atividades conforme seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- ll)** Manter seus(suas) empregados(as) devidamente identificados(as) por meio do uso de crachás e uniformizados(as) de maneira condizente com o serviço a executar, observando ainda as normas internas e de segurança da Contratante, quando aplicável;
- mm)** Apresentar relatórios mensais contendo os dados relativos à prestação dos serviços/realização dos procedimentos, sendo vedado constar informações de saúde de cunho sigiloso;
- nn)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
- oo)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- pp)** Não utilizar o nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região para o exercício de 2024, cadastrados no Cosmos Sistema de Gestão e integrantes do Plano Anual de Aquisições e Contratações (PAAC).

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

13.1 A estimativa do valor da contratação bem como as propostas que lhe dão suporte foi realizada pela área demandante e constam em documento próprio anexo.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Será formalizado contrato administrativo com vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser substituído por Nota de Empenho;

14.2 As sanções aplicáveis às infrações cometidas pela Contratada são as dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (Lei 13.709/2018)

15.1 Em decorrência da execução contratual, Contratante e Contratada terão acesso a dados pessoais de seus representantes, como número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);

15.2 As partes declaram ciência e conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas e conhecidas em razão deste Contrato, em especial quanto aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis, sendo vedado o repasse dessas informações a outras pessoas ou empresas, exceto quando decorrente de obrigação legal ou para o cumprimento do instrumento contratual;

15.3 A Contratada compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o objetivo de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante;

15.4 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste contrato para finalidade distinta do tocante ao objeto, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;

15.5 Caso ocorram danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares dos dados pessoais, advindos da inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018, as partes responderão administrativa e judicialmente por seus atos;

15.6 É obrigação da Contratada comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente ou ilicitude relacionados ao acesso não autorizado, tratamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO

Rua Professor Lourenço Peixoto, 90, Quadra 36 - Loteamento Stella Maris -
Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57035-640 Tel. (82) 3201-5000
www.prt19.mpt.mp.br

inadequado, perda, alteração ou comunicação de dados pessoais, adotando-se as providências cabíveis e dispostas no artigo 48 da LGPD;

15.7 Ao término da vigência contratual, a Contratada obriga-se a eliminar os dados obtidos em razão do contrato, exceto nos casos enquadrados no artigo 16 da LGPD. Constitui obrigação da Contratada comunicar à Contratante, formal e justificadamente, a eventual impossibilidade de eliminação desses dados nos casos não enquadrados nessa hipótese legal.

Maceió/AL, 25 de julho de 2024.

Divisão de Gestão de Pessoas

Assinatura digital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024
PGEA nº 20.02.1900.0000262/2024-37

NOME DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO (COMPLETO):

FONE:

CELULAR:

FAX:

E-MAIL COMERCIAL:

CONTA CORRENTE N.º:

BANCO NOME/Nº: AGÊNCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS para Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, observadas todas as condições e especificações constantes do **Termo de Referência acima indicado**.

LOTE	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	EXAMES	QUANT	VALOR UNIT
1	SERVIÇO DE EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE (EPS), ENTRE QUAIS, EMISSÃO GUIAS/REQUISIÇÕES MÉDICAS, REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COLETAR E ANALISAR MATERIAL CERVICOVAGINAL (COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU), OBTENÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MAMOGRAFIA), PROCEDER ÀS AVALIAÇÕES AUDITIVA (AUDIOMETRIA TONAL) E DA CAPACIDADE VISUAL (CONSULTA OFTALMOLÓGICA COM EXAMES ESPECÍFICOS), REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO E CONSULTA CARDIOLÓGICA, E EFETUAR AS CONSULTAS MÉDICAS DE RETORNO COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), VISANDO ATENDER APROXIMADAMENTE 38 (TRINTA E OITO) MEMBROS(AS) E SERVIDORES(AS) ATIVOS(AS) DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO EM ALAGOAS	Hemograma Completo	38	
		Glicemia de Jejum	38	
		Perfil Lipídico	38	
		PSA	12	
		Citologia Oncótica	13	
		Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	17	
		Mamografia	11	
		Avaliação Oftalmológica	5	
		Teste Ergométrico	5	
		Consulta	38	
		Emissão de ASO	38	
		ECG	5	
		Preenchimento Planilha	1	
VALOR GLOBAL TOTAL			R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (xx).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prr19.compras@mpt.mp.br

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação).

Prazo de realização dos serviços: 30 (trinta) dias. (não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho).

DECLARAMOS, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, materiais, taxas, diárias de profissionais e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificado.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos acima indicado.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

REF.: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024
PGEA nº 20.02.1900.0000262/2024-37

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2024**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à PRT/19ª, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, **até o terceiro grau**, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Divisão de Administração – Seção de Licitações e Compras
R. Prof. Lourenço Peixoto, 90 - Qd. 36 - Loteamento Stella Maris, Maceió - AL, 57035-640, Telefone: (82) 3201-5000 / (82) 3201-5061, E-mail: prt19.compras@mpt.mp.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO
INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024
PGEA nº 20.02.1900.0000262/2024-37

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2024**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, **DECLARA**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)

EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE - PRT/19ª REGIÃO 2024

SEXO	< 40 anos	40 a 49 anos	a partir de 50 anos	TOTAL
MASCULINO	6	7	12	25
ATIV SEGURANÇA	0	2	3	5
FEMININO	2	6	5	13
ATIV SEGURANÇA	0	0	0	0
TOTAL GERAL	8	13	17	38

EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE - PRT/19ª REGIÃO 2024

	EXAMES	QUANTIDADE
1	Hemograma Completo	38
2	Glicemia de Jejum	38
3	Perfil Lipídico	38
4	PSA	12
5	Citologia Oncótica	13
6	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	17
7	Mamografia	11
8	Avaliação Oftalmológica	5
9	Teste Ergométrico	5
10	Consulta	38
11	Emissão de ASO	38
12	ECG	5
13	Prenchimento Planilha	1

ID	Hora de conclusão	Email	Nome	Obrigatório	Deseja participar do PEF	ESCOLHA O SEXO	ESCOLHA SUA IDADE	IDADE EXATA	CLASSIFICAÇÃO POR IDADE	EXERCE FUNÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL?
1	23/04/2024	joao.lira@mpt.mp.br	Joao Batista De Lira Filho	SIM	Sim	Masculino	≥ 50 anos	26/11/1961		Sim
2	22/04/2024	iziano.silva@mpt.mp.br	Iziano Batista Araújo da Silva	SIM	Sim	Masculino	≥ 50 anos	07/08/1970		Sim
3	01/07/2024	danilo.costa@mpt.mp.br	Danilo Mota Ribeiro da Costa Filho	SIM	Sim	Masculino	≥ 50 anos	08/12/1973		Sim
4	22/04/2024	edvaldo.trajano@mpt.mp.br	Edvaldo Pereira Trajano	SIM	Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	11/08/1976		Sim
5	23/04/2024	diego.dotta@mpt.mp.br	Diego Leal Dotta	SIM	Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	04/01/1980		Sim
6	03/07/2024	antonio.leonardo@mpt.mp.br	Antonio Leonardo Irmão		sim	Masculino	≥ 50 anos	27/04/1957	1	não
7	23/04/2024	jose.osantos@mpt.mp.br	Jose Carlos Osorio Dos Santos		Sim	Masculino	≥ 50 anos	01/10/1958	2	Sim
8	20/06/2024	helena.kamio@mpt.mp.br	Helena Kamio		Sim	Feminino	≥ 50 anos	07/08/1959	3	Não
9	24/04/2024	remy.santos@mpt.mp.br	Remy Inacio Dos Santos		Sim	Masculino	≥ 50 anos	21/08/1962	4	Não
10	24/04/2024	adir.abreu@mpt.mp.br	Adir De Abreu		Sim	Feminino	≥ 50 anos	20/12/1963	5	Não
11	24/04/2024	aparecida.casse@mpt.mp.br	Aparecida Casse		Sim	Feminino	≥ 50 anos	19/06/1966	6	Não
12	23/04/2024	antonio.barros@mpt.mp.br	Antonio Rocha De Almeida Barros		Sim	Masculino	≥ 50 anos	22/12/1968	7	Não
13	23/04/2024	maria.freire@mpt.mp.br	Maria Vana Tenorio Freire		Sim	Feminino	≥ 50 anos	04/10/1969	8	Não
14	19/04/2024	alberto.silva@mpt.mp.br	Alberto Nathanael Queiroz Da Silva		Sim	Masculino	≥ 50 anos	22/06/1970	9	Não
15	22/04/2024	marcio.santos@mpt.mp.br	Marcio Rogerio Reis Santos		Sim	Masculino	≥ 50 anos	25/07/1971	10	Não
16	23/04/2024	leonardo.ssantos@mpt.mp.br	Leonardo Luiz da Silva Santos		Sim	Masculino	≥ 50 anos	31/07/1972	11	Não
17	22/04/2024	valdir.lucena@mpt.mp.br	Valdir Ferreira de Lucena Filho		Sim	Masculino	≥ 50 anos	25/06/1973	12	Não
18	22/04/2024	gabriela.lessa@mpt.mp.br	Gabriela Malta Oliveira Lessa		Sim	Feminino	≥ 50 anos	13/11/1973	13	Não
19	22/04/2024	luciano.assis@mpt.mp.br	Luciano Assis		Sim	Masculino	≥ 50 anos	02/03/1974	14	Não
20	24/04/2024	jocelton.oliveira@mpt.mp.br	Jocelton Rodrigues de Oliveira		Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	21/03/1975	15	Não
21	24/04/2024	teresa.barbosa@mpt.mp.br	Teresa Raquel Barbosa		Sim	Feminino	≥ 40 a < 50 anos	06/01/1976	16	Não
22	23/04/2024	paulo.moura@mpt.mp.br	Paulo Valerio Rego de Moura		Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	13/05/1976	17	Não
23	23/04/2024	melissa.rodrigues@mpt.mp.br	Melissa Martins Pontes Schneider Rodrigues		Sim	Feminino	≥ 40 a < 50 anos	11/08/1979	18	Não
24	23/04/2024	eme.silva@mpt.mp.br	Eme Carla Cruz da Silva Carvalho		Sim	Feminino	≥ 40 a < 50 anos	01/05/1980	19	Não
25	22/04/2024	christianne.barros@mpt.mp.br	Christianne Rose Silva Barros		Sim	Feminino	≥ 40 a < 50 anos	11/07/1980	20	Não
26	19/06/2024	abner.cabral@mpt.mp.br	Abner dos Reis Cabral		Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	04/10/1980	21	Não
27	24/04/2024	fernando.garcia@mpt.mp.br	Fernando Castro Garcia		Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	27/10/1980	22	Não
28	26/04/2024	fabiana.paula@mpt.mp.br	Fabiana Paula Franca Cavalcanti		Sim	Feminino	≥ 40 a < 50 anos	17/01/1982	23	Não
29	22/04/2024	mauro.ferreira@mpt.mp.br	Mauro de Oliveira Ferreira Filho		Sim	Masculino	≥ 40 a < 50 anos	19/07/1983	24	Não
30	22/04/2024	dalia.epelbaum@mpt.mp.br	Dalia Epelbaum		Sim	Feminino	≥ 40 a < 50 anos	17/03/1984	25	Não
31	23/04/2024	ricardo.chiba@mpt.mp.br	Ricardo Araujo Keiji Chiba		Sim	Masculino	< 40 anos	18/08/1984	26	Não
32	19/06/2024	leidiane.oliveira@mpt.mp.br	Leidiane da Silva Oliveira		Sim	Feminino	< 40 anos	11/05/1986	27	Não
33	03/07/2024	danilo.ribeiro@mpt.mp.br	Danilo Ferreira Ribeiro		Sim	Masculino	< 40 anos	31/07/1986	28	Não
34	22/04/2024	jose.rsales@mpt.mp.br	Jose Ricardo Sales		Sim	Masculino	< 40 anos	29/09/1986	29	Não
35	19/06/2024	rafael.maia@mpt.mp.br	Rafael de Souza Maia		Sim	Masculino	< 40 anos	20/08/1987	30	Não
36	22/04/2024	yves.sa@mpt.mp.br	Yves Luan Guimaraes Sa		Sim	Masculino	< 40 anos	30/05/1989	31	Não
37	24/04/2024	roosevelt.melo@mpt.mp.br	Roosevelt Oliveira De Melo Neto		Sim	Masculino	< 40 anos	16/08/1989	32	Não
38	25/04/2024	ivana.padiha@mpt.mp.br	Ivana Lins Padiha		Sim	Feminino	< 40 anos	16/03/1990	33	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO **XX** REGIÃO

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Atesto que _____,
matrícula _____, ocupante do cargo: _____,
lotado(a) no(a) _____, realizou avaliação:

- () PRÉ-ADMISSIONAL
() PERIÓDICA
() RETORNO AO TRABALHO
() MUDANÇA DE FUNÇÃO
() DEMISSIONAL

Tendo sido submetido(a) a exame clínico e aos seguintes exames complementares:

- () HEMOGRAMA (____/____/____)
() LIPIDOGRAMA (____/____/____)
() GLICEMIA DE JEJUM (____/____/____)
() MAMOGRAFIA (____/____/____)
() CITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU (____/____/____)
() PSA TOTAL (____/____/____)
() SANGUE OCULTO NAS FEZES (____/____/____)
() EXAME OFTALMOLÓGICO (____/____/____)
() CONSULTA CARDIOLÓGICA (____/____/____)
() TESTE ERGOMÉTRICO (____/____/____)

Conclusão:

- () APTO(A)
() INAPTO(A)
() INAPTO(A) TEMPORARIAMENTE, COM NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO EM
____/____/____.
OBSERVAÇÃO(ÕES): _____

_____, ____/____/____.

Médico(a) examinador(a)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA **XX** REGIÃO

ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

Declaro que o(a) paciente acima compareceu à CONSULTA CARDIOLÓGICA e foi submetido(a) aos seguintes exames:

() ECG (____/____/____)

() Teste ergométrico (____/____/____)

() Outros: _____

Após avaliação cardiológica, concluímos que o(a) paciente acima encontra-se:

() APTO(A) para exercício físico.

() INAPTO(A) para exercício físico.

_____, ____/____/____.

Médico(a) cardiologista
(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO **XX** REGIÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PARA EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE (EPS)

Nome: _____

Matrícula: _____

[] Declaro que na(s) data(s) _____ / _____ / 2024 ausentei-me do trabalho, mediante acordo com a minha chefia imediata, para realização do Exame Periódico de Saúde – 2024.

[] Optei por participar do Exame Periódico de Saúde – 2024 e não me ausentar do trabalho.

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) servidor(a) ou membro(a)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO XX REGIÃO

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Identificação do Membro / Servidor

Ramo do MPU: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Ano:

Nome:

Nascimento:

Matrícula:

Telefone:

Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

3. Procedimentos Solicitados

LABORATORIAIS

7.97.04.048-1 – Hemograma Completo
7.97.01.097-3 – Glicemia de Jejum
7.97.01.110-4 – Perfil Lipídico (colesterol total, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos)
7.97.06.162-4 – PSA (Antígeno prostático específico – Total)
7.97.03.017-6 – Sangue Oculto nas Fezes

DIAGNÓSTICO

CONSULTAS

Observações:
1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local;
2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima;
3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.

Local:

Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.

Data:

Assinatura do paciente:

	Ministério Público da União - MPU Exame Periódico de Saúde	Nº da Guia
---	---	------------

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO		
1. Identificação do Membro / Servidor		
Ramo do MPU:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ano:
Nome:	Nascimento:	
Matrícula:	Telefone:	Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	

3. Procedimentos Solicitados		
LABORATORIAIS		
DIAGNÓSTICO		
CONSULTAS		
7.97.01.999-0 – Consulta Cardiologista		

Observações: 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local; 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima; 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.	Local:	Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.	
Data:	Assinatura do paciente:

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.

	Ministério Público da União - MPU Exame Periódico de Saúde	Nº da Guia
---	---	------------

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Identificação do Membro / Servidor

Ramo do MPU:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ano:
Nome:	Nascimento:	
Matrícula:	Telefone:	Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:

3. Procedimentos Solicitados

LABORATORIAIS

DIAGNÓSTICO

7.97.01.005-6 – Citologia Oncológica (exame citopatológico cérvico-vaginal)

CONSULTAS

Observações: 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local; 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima; 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.	Local:	Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.

Data:	Assinatura do paciente:
-------	-------------------------

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Identificação do Membro / Servidor

Ramo do MPU: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Ano:

Nome:

Nascimento:

Matrícula:

Telefone:

Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

3. Procedimentos Solicitados

LABORATORIAIS

7.97.04.048-1 – Hemograma Completo
7.97.01.097-3 – Glicemia de Jejum
7.97.01.110-4 – Perfil Lipídico (colesterol total, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos)
7.97.06.162-4 – PSA (Antígeno prostático específico – Total)
7.97.03.017-6 – Sangue Oculto nas Fezes

DIAGNÓSTICO

CONSULTAS

Observações:
1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local;
2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima;
3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.

Local:

Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.

Data:

Assinatura do paciente:

	Ministério Público da União - MPU Exame Periódico de Saúde	Nº da Guia
GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO		
1. Identificação do Membro / Servidor		
Ramo do MPU: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ano:	
Nome:	Nascimento:	
Matrícula:	Telefone:	Telefone:
2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	
3. Procedimentos Solicitados		
LABORATORIAIS		
7.97.04.048-1 – Hemograma Completo 7.97.01.097-3 – Glicemia de Jejum 7.97.01.110-4 – Perfil Lipídico (colesterol total, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos) 7.97.03.017-6 – Sangue Oculto nas Fezes		
DIAGNÓSTICO		
CONSULTAS		
Observações: 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local; 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima; 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.	Local:	Data da emissão:
Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.		
Data:	Assinatura do paciente:	

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.

	Ministério Público da União - MPU Exame Periódico de Saúde	Nº da Guia
---	---	------------

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO		
1. Identificação do Membro / Servidor		
Ramo do MPU:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ano:
Nome:	Nascimento:	
Matrícula:	Telefone:	Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	

3. Procedimentos Solicitados		
LABORATORIAIS		
7.97.04.048-1 – Hemograma Completo 7.97.01.097-3 – Glicemia de Jejum 7.97.01.110-4 – Perfil Lipídico (colesterol total, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos)		
DIAGNÓSTICO		
CONSULTAS		

Observações: 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local; 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima; 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.	Local:	Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.	
Data:	Assinatura do paciente:

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.



Nº da Guia

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Identificação do Membro / Servidor

Ramo do MPU: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Ano:

Nome: _____ Nascimento: _____

Matrícula:	Telefone:	Telefone:
------------	-----------	-----------

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:	Telefone:
-----------	-----------

3. Procedimientos Solicitados

LABORATORIAIS

DIAGNÓSTICO

CONSULTAS

7.97.01.045-6 – Consulta Ginecológica para coleta de citologia oncótica/Papanicolau

Observações:

- 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local;
- 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima;
- 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.

Local:

Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.

Data:

Assinatura do paciente:

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.

	Ministério Público da União - MPU Exame Periódico de Saúde	Nº da Guia
---	---	------------

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO		
1. Identificação do Membro / Servidor		
Ramo do MPU:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ano:
Nome:	Nascimento:	
Matrícula:	Telefone:	Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	

3. Procedimentos Solicitados		
LABORATORIAIS		
DIAGNÓSTICO		
7.97.08.005-0 – Mamografia Digital Bilateral		
CONSULTAS		

Observações: 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local; 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima; 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.	Local:	Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.	
Data:	Assinatura do paciente:

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.



Nº da Guia

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

1. Identificação do Membro / Servidor

Ramo do MPU: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Ano:

Nome: _____ Nascimento: _____

Matrícula:	Telefone:	Telefone:
------------	-----------	-----------

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:	Telefone:
-----------	-----------

3. Procedimientos Solicitados

LABORATORIAIS

DIAGNÓSTICO

7.97.01.999-1 – Teste Ergométrico

CONSULTAS

Observações:

- 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local;
- 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima;
- 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.

Local:

Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.

Data:

Assinatura do paciente:

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.

	Ministério Público da União - MPU Exame Periódico de Saúde	Nº da Guia
---	---	------------

GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO		
1. Identificação do Membro / Servidor		
Ramo do MPU:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ano:
Nome:	Nascimento:	
Matrícula:	Telefone:	Telefone:

2. Identificação do Prestador (deverá ser preenchido pelo prestador)		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	

3. Procedimentos Solicitados		
LABORATORIAIS		
DIAGNÓSTICO		
CONSULTAS		
7.97.01.050-2 - Consulta Oftalmologia e Tonometria, acuidade visual sem e com correção, refração, biomicroscopia e fundoscopia.		

Observações: 1) A nota fiscal deverá ser emitida para o CNPJ da Procuradoria Local; 2) O faturamento deverá ocorrer nos códigos liberados acima; 3) A nota fiscal dos códigos acima não deverá conter outros códigos.	Local:	Data da emissão:

Declaro, que o(s) procedimento(s) descrito(s), foi/foram realizado(s) com meu consentimento e de forma satisfatória.	
Data:	Assinatura do paciente:

Guia válida por 60 dias a partir da data de emissão.

Documento assinado eletronicamente por YVES LUAN GUTMARRÊS SA em 06/08/2024, às 09h41min03s (horário de Brasília). Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoeletronico/consultas/validaassinatura.php?m=2&id=11746662&ca=RH74HXKU44R3CW1C



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA **XX** REGIÃO

RESULTADO AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

Declaro que o(a) paciente acima compareceu ao serviço de oftalmologia e foi submetido(a) aos seguintes procedimentos / exames:

- ☐ Refração e Fundoscopia;
- ☐ Acuidade visual sem correção e com correção;
- ☐ Biomicroscopia;
- ☐ Tonometria.

Após avaliação oftalmológica, concluímos que o(a) paciente acima encontra-se:

- ☐ APTO(A) para direção veicular.
- ☐ APTO(A) para direção veicular, COM USO DE LENTES CORRETIVAS.
- ☐ INAPTO(A) para direção veicular.

_____, ____ / ____ / ____.

Médico(a) oftalmologista
(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA XX REGIÃO

Exame Periódico de Saúde 2024

Nome: _____ Idade: _____ (anos)
Matrícula: _____ Gênero: 1. ☐ Masculino 2. ☐ Feminino
3. ☐ Outro (especifique) _____ 4. ☐ Prefiro não dizer
Cargo: _____ Lotação: _____
Tempo de Trabalho (no MPT): _____ Tempo de Trabalho no atual setor: _____
PCD (Pessoa com deficiência): 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

PARTE I: CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO(A) MEMBRO(A)/SERVIDOR(A)

Condições Atuais de Trabalho

1. ☐ Em teletrabalho integral 2. ☐ Em trabalho presencial integral
3. ☐ Em teletrabalho/Presencial
Qual frequência de teletrabalho semanal: ☐ 1 – 2 dias ☐ 3 – 4 dias

No seu ambiente de trabalho, você percebe fatores ocupacionais que levam a desconforto ou alteram seu processo de trabalho? 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

Se sim, quais fatores a seguir:

☐ Ambiente fechado	☐ Relacionamento com a chefia
☐ Calor	☐ Ritmo acelerado
☐ Frio	☐ Ruído
☐ Iluminação	☐ Sobrecarga de trabalho
☐ Mobiliário não ergonômico	☐ Trabalho de campo/aberto/ambiente externo
☐ Mobilidade	
☐ Relacionamento com colegas	
☐ Outros: _____	

Você considera que alguns desses fatores assinalados acima causam um sofrimento relacionado ao trabalho?

1. ☐ Não 2. ☐ Sim, especificar: _____

Em algum momento, na sua atividade de trabalho, você teve exposição avaliada, ou se sentiu exposto a alguns dos agentes abaixo:

1. ☐ Sim
☐ Agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias)
☐ Agentes químicos (substâncias químicas em geral)
☐ Materiais perfurocortantes (com exposição a material biológico – sangue, fluidos orgânicos potencialmente infectantes)
☐ Radiação ionizante – especificar a fonte _____
2. ☐ Nunca tive exposição aos fatores acima

Já sofreu algum acidente em serviço? 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

Definição de Acidente de trabalho (segundo o SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação): *Todo caso de acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.*

Já apresentou alguma doença relacionada ao trabalho (com nexos estabelecido)? 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

Em caso positivo, a doença foi diagnosticada por médico(a)?

1. ☐ Não 2. ☐ Sim. Especifique o diagnóstico _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA XX REGIÃO

Saúde Mental

Questionário SRQ-20: Responda às seguintes perguntas a respeito de sua saúde

1. Tem dores de cabeça frequentes?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
2. Tem falta de apetite?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
3. Dorme mal?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
4. Assusta-se com facilidade?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
5. Tem tremores de mão?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
6. Sente-se nervoso(a), tenso(a) ou preocupado(a)?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
7. Tem má digestão?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
8. Tem dificuldade para pensar com clareza?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
9. Tem se sentido triste ultimamente?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
10. Tem chorado mais do que de costume?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
11. Encontra dificuldades para realizar com satisfação suas atividades diárias?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
12. Tem dificuldades para tomar decisões?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
13. Tem dificuldades no serviço (seu trabalho é penoso, causa sofrimento)?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
14. É incapaz de desempenhar um papel útil em sua vida?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
15. Tem perdido o interesse pelas coisas?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
16. Sente-se uma pessoa inútil, sem préstimo?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
17. Tem tido ideias de acabar com a vida?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
18. Sente-se cansado(a) o tempo todo?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
19. Tem sensações desagradáveis no estômago?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]
20. Cansa-se com facilidade?	[] NÃO [0]	[] SIM [1]

Soma do Questionário: ____ / 20

SRQ-20 com número de questões positivas ($\geq$ a 7 pontos): 1. [] Não 2. [] Sim

Hábitos Alimentares

- | | | |
|---|------------|------------|
| 1 - Possui alguma intolerância alimentar? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 2 - Consome 5 ou mais porções de hortaliças ou frutas por 5 ou mais dias da semana? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 3 - Consome feijão 5 ou mais dias por semana? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 4 - Consumiu 5 ou mais grupos de <u>alimentos não ou minimamente processados</u> ¹ ontem? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 5 - Consumiu 5 ou mais grupos de <u>alimentos ultraprocessados</u> ² ontem? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 6 - Consome refrigerante/refresco/suco artificial em 5 ou mais dias da semana? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 7 - Consome peixe pelo menos 1 vez na semana? | 1. [] Não | 2. [] Sim |
| 8 - Somando a comida preparada e os alimentos industrializados, considera seu consumo de sal excessivo? | 1. [] Não | 2. [] Sim |

A recomendação do consumo diário de sódio é de 2g, o que equivale a 5g de sal de cozinha (uma colher de chá) (OMS).

A recomendação para o consumo de frutas e hortaliças é de cinco porções diárias, conforme VIGITEL 2021.

Exemplo: um suco natural de fruta, uma porção de hortaliças cruas, uma porção de legumes cozidos e uma fruta de sobremesa no almoço somam quatro porções. Uma fruta no jantar completa a recomendação diária.

(1) Exemplos de Grupos de alimentos não ou minimamente processados protetores para doenças crônicas: alface, couve, brócolis, agrião ou espinafre; abóbora, cenoura, batata-doce ou quiabo; mamão, manga, melão amarelo ou pequi; tomate, pepino, abobrinha, berinjela, chuchu ou beterraba; laranja, banana, maçã ou abacaxi; feijão, ervilha, lentilhas ou grão-de-bico; amendoim, castanha-de-caju ou castanha-do-Pará.

(2) Exemplos de Grupos de alimentos ultraprocessados: refrigerante; suco de fruta em caixa ou lata; refresco em pó; bebida achocolatada; iogurte com sabor; salgadinho de pacote (ou chips) ou biscoito/bolacha salgado; biscoito/bolacha doce, biscoito recheado ou bolinho de pacote; chocolate, sorvete ou sobremesa industrializada; salsicha, linguiça, mortadela ou presunto; pão de forma, de cachorro-quente ou de hambúrguer; maionese, ketchup ou mostarda; margarina; macarrão instantâneo, lasanha ou outro prato pronto comprado congelado.

(VIGITEL 2021)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA XX REGIÃO

Atividade Física (no tempo livre e/ou no deslocamento)

1. ☐ Pelo menos ou mais de 150 minutos/semana de atividade moderada OU pelo menos ou mais de 75 minutos de atividade vigorosa/semana

2. ☐ Menos de 150 minutos/semana de atividade moderada OU menos de 75 minutos/semana de atividade vigorosa

3. ☐ Sedentário

Exercício físico é uma atividade planejada, estruturada e repetitiva com objetivo de aumentar ou manter a saúde/aptidão física.

Moderada intensidade: caminhada, musculação, hidroginástica, ginástica em geral, natação, artes marciais, ciclismo, voleibol, futevôlei e dança;

Vigorosa intensidade: corrida, ginástica aeróbica, futebol/futsal, basquetebol e tênis.

(VIGITEL 2021)

Saúde Bucal

Última avaliação odontológica há mais de 1 ano? 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

Autoavaliação da Saúde

Em uma pontuação de 1 a 5, como considera a sua saúde em geral?

1. ☐ Muito Ruim 2. ☐ Ruim 3. ☐ Regular 4. ☐ Boa 5. ☐ Muito boa

ASSINATURA DO(A) MEMBRO(A) / SERVIDOR(A)

Data ____/____/____.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA XX REGIÃO

PARTE II: CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO(A) MÉDICO(A)

Antecedentes Patológicos (diagnóstico confirmado e tratamento)

			Tratamento atual
Hipertensão arterial sistêmica	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
<i>Diabetes mellitus</i>	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
Dislipidemia	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
Depressão	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
Transtorno de ansiedade	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
Transtorno da coluna vertebral ou adjacências	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
Câncer	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	
Outras doenças e tratamentos:	1. ☐ Não	2. ☐ Sim	

História de Etilismo

Questionário AUDIT-C

Com que frequência ingere bebidas alcoólicas?

[0] Nunca [1] 1 x/mês ou menos [2] 2 a 4 x/mês [3] 2 a 4 x/semana [4] 4 ou mais x/semana

Nas ocasiões em que bebe, quantas doses costuma tipicamente beber?

[0] 1 ou 2 [1] 3 ou 4 [2] 5 ou 6 [3] 7, 8 ou 9 [4] 10 ou mais

Com que frequência toma 6 ou mais doses em um mesmo dia?

[0] Nunca [1] Menos de 1x/mês [2] Mensalmente [3] Semanalmente [4] Todos ou quase todos os dias

*Soma dos pontos _____

Para homens, a pontuação de 4 ou mais é considerada de risco para abuso e/ou dependência de álcool.
Para mulheres, a pontuação de 3 ou mais é considerada de risco para abuso e/ou dependência de álcool.

Para homens: pontuação de 4 ou mais: 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

Para mulheres: pontuação de 3 ou mais: 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

História de Tabagismo (fumo de cigarro, charuto, cachimbo, narguilé ou outros produtos derivados do tabaco)

1. ☐ Nunca fumou 2. ☐ Ex-tabagista 3. ☐ Tabagismo atual 4. ☐ Tabagista passivo (no domicílio e/ou no trabalho)

Vacinas

Dupla dT (Tétano e Difteria)	1. ☐ atualizada	2. ☐ desatualizada	3. ☐ não sabe
Tríplice viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola)	1. ☐ atualizada	2. ☐ desatualizada	3. ☐ não sabe
Febre amarela	1. ☐ atualizada	2. ☐ desatualizada	3. ☐ não sabe
Hepatite B	1. ☐ atualizada	2. ☐ desatualizada	3. ☐ não sabe
Outras vacinas:			
[☐] Influenza (em 2023)			
[☐] Pneumococo (em 2023)			
[☐] Herpes-Zoster			
[☐] COVID-19	1. ☐ Pelo menos 4 doses	2. ☐ 3 doses	3. ☐ 2 doses 4. ☐ Apenas uma dose

História Familiar (considerar somente pais e irmãos/ãs)

Câncer	1. ☐ Não	2. ☐ Sim
Infarto/Angina	1. ☐ Não	2. ☐ Sim
Acidente Vascular Cerebral	1. ☐ Não	2. ☐ Sim
<i>Diabetes mellitus</i>	1. ☐ Não	2. ☐ Sim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA XX REGIÃO

Hipertensão arterial sistêmica 1. ☐ Não 2. ☐ Sim
Doença Psiquiátrica 1. ☐ Não 2. ☐ Sim
Outras: _____

Exame Físico

Pressão Arterial: _____ / _____ mmHg
1. ☐ < 120/80mmHg 2. ☐ ≥ 120/80 e < 140/90mmHg 3. ☐ ≥ 140/90mmHg

Peso: _____ kg Altura: _____ m

IMC: _____ Kg/m²
1. ☐ < 25Kg/m² 2. ☐ ≥ 30 a < 35Kg/m² 3. ☐ ≥ 40 Kg/m²
4. ☐ ≥ 25 a < 30Kg/m² 5. ☐ ≥ 35 a < 40Kg/m²

Cálculo do IMC: Peso em quilos dividido
pelo quadrado da altura em metros
(WHO,2000)

Circunferência abdominal (medir em todos(as) participantes): _____ cm

Exame Físico: 1. ☐ Normal 2. ☐ Alterado

Exames Complementares:

____/____/____	Mamografia	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterada	3. ☐ Não se aplica
____/____/____	Sangue oculto em fezes	1. ☐ Negativo	2. ☐ Positivo	3. ☐ Não se aplica
____/____/____	Citologia oncológica colo útero	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterada	3. ☐ Não se aplica
____/____/____	Hemograma	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterado	
____/____/____	Glicemia de jejum	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterada	
____/____/____	Lipidograma	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterado	
____/____/____	PSA total	1. ☐ Menor que 4,0	2. ☐ Maior que 4,0	3. ☐ Não se aplica
____/____/____	Avaliação oftalmológica	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterada	3. ☐ Não se aplica
____/____/____	Avaliação Cardiológica	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterada	3. ☐ Não se aplica
____/____/____	Teste Ergométrico	1. ☐ Normal	2. ☐ Alterado	3. ☐ Não se aplica

Diagnóstico de Síndrome Metabólica: 1. ☐ Não 2. ☐ Sim

Conduta / Orientações

Conclusão

☐ Apto(a) ☐ Inapto(a) ☐ Inapto(a) temporariamente e reavaliação em ____/____/____.

Local _____ Data ____/____/____.

MÉDICO(A)